APROVADO DIA		**LEITURA E ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES DIA**	**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2024 Fl. 1/5**

AUTORES/AS: TODOS/AS VEREADORES E VEREADORAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01, de 18 de março de 2024.

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS, ratifica a revisão geral anual conferida pelo Poder Executivo aos servidores Municipais e acrescenta dispositivo a lei complementar 135/2012 e dá outras providências"

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 0,49% (quarenta e nove centésimos por cento) os vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º. A revisão geral anual fixada pelo Poder Executivo em favor de todos os servidores públicos municipais, incluídos os do Poder Legislativo, no importe de 4,51% (quatro inteiro e cinquenta e um centésimos cento), ora fica ratificada e será aplicada sobre os valores vigentes em fevereiro de 2023.

Art. 3º. O reajuste previsto no art. 1º desta lei será aplicado sobre o valor dos vencimentos já corrigidos pelo índice previsto no art. 2º..

Art. 4º. As tabelas anexas, 5, 6, 7 e 8 da LC n. 135/2012, cujos dados e valores já estão adequados à presente lei, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art .6. Fica acrescentado o art. 24-E, a Lei completar 135/2012, o qual possui a seguinte redação:

> **Art.24-E** Fica autorizada, , a conversão das licenças-prêmios não gozadas pela indenização pecuniária aos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS que requererem, por escrito, a intenção de adquirir imóvel, veículo, energia fotovoltaica, amortização de financiamento, quitação de

tributos municipais, construir, ampliar ou reformar imóveis em que é proprietário ou possuidor (excluída a posse decorrente de aluguel), procedimento médico clínico e/ou cirúrgico, inclusive de seus dependentes, incluídas as despesas com transporte, estadia e medicamentos.

§1º O requerimento do benefício de que trata este artigo deverá ser acompanhado de documentos que comprovem a finalidade para o qual se pleiteia a indenização, como identificação do imóvel, comprovante de posse ou propriedade (IPTU, cópia da matricula ou outro documento idôneo que se possa aferir a autenticidade), projeto de energia fotovoltaica, orçamento do veículo, cópia de contrato de financiamento, extrato de débitos municipais, orçamentos e atestado médico, certidão de nascimento, tutela, curatela, e quaisquer outros documentos que comprovem a destinação que se pretende dar ao recurso financeiro decorrente da conversão da licença prêmio em pecúnia, devendo declarar que no prazo máximo de 45 dias, contados do recebimento, empregará os valores para a finalidade requerida, e no prazo de 120 dias do recebimento, prestará contas das despesas com documentos com valor probante, como Notas ou cupons fiscais, extratos, além de relatório fotográfico no caso de compra/reforma/ampliação de imóvel.

§2º Compete ao servidor público municipal designado pelo presidente da câmara municipal, atestar que a finalidade pleiteada foi realizada e que a obra, reforma ou ampliação empregou valor igual ou superior ao montante recebido de indenização.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Nova Andradina - MS, 18 de março de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34189547000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2024.03.27 11:34:49 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

ARION AISLAN DE SOUSA:57280568149
Assinado de forma digital por ARION AISLAN DE SOUSA:57280568149
Dados: 2024.03.27 11:22:30 -04'00'

ARION AISLAN DE SOUSA – PL
Vereador 1º. Vice Presidente

FABIO ZANATA:51981378120
Assinado de forma digital por FABIO ZANATA:51981378120
Dados: 2024.03.27 11:35:00 -04'00'

FABIO ZANATA - MDB
Vereador 1º. secretario e Líder do Prefeito

GABRIELA CARNEIRO DELGADO:01270480146
Assinado de forma digital por GABRIELA CARNEIRO DELGADO:01270480146
Dados: 2024.03.27 11:09:25 -04'00'

GABRIELA CARNEIRO DELGADO – PSB
"Gabriela Delgado"
Vereadora

EDEILDO GONCALVES DOS SANTOS:89430620100
Assinado de forma digital por EDEILDO GONCALVES DOS SANTOS:89430620100
Dados: 2024.03.27 11:03:15 -04'00'

EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS - PSDB
"Deildo Piscineiro"
Vereador

Assinado digitalmente por SANDRO ROBERTO HOICI:06477634864
Data: 2024.03.27 11:19:58-04'00'

SANDRO ROBERTO HOICI – Sem Partido
"Dr. Sandro"
Vereador

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191
Assinado de forma digital por MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191
Dados: 2024.03.27 11:16:24 -04'00'

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - MDB
"Marcia Lobo"
Vereadora

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ:51974789187
Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ:51974789187
Dados: 2024.03.27 11:28:05 -03'00'

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA - PL
"Cida do Zé Bugre"
Vereadora 2ª. Vice - Presidente

ALESSANDRO MOREIRA CHAVES:51984261134
Assinado de forma digital por ALESSANDRO MOREIRA CHAVES:51984261134
Dados: 2024.03.27 11:10:57 -04'00'

ALESSANDRO MOREIRA CHAVES - PDT
"Alemão da Semente"
Vereador

PEDRO GOMES SOARES:16414489115
Assinado de forma digital por PEDRO GOMES SOARES:16414489115
Dados: 2024.03.27 10:59:42 -04'00'

PEDRO GOMES SOARES – PSD
"Pedro Soares"
Vereador 2º. Secretário

ANTONIO TOMAZ DE SOUZA:35623802168
Assinado de forma digital por ANTONIO TOMAZ DE SOUZA:35623802168
Dados: 2024.03.27 11:14:12 -04'00'